



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2026 – PMLN	2



GABINETE DO PREFEITO - GP**DECRETO****DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2026 – PMLN**
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2026 – PMLN

“**DISPÕE** sobre a afetação de uma área urbana, pertencente ao patrimônio do Município de Lajeado Novo/MA, de 5.449,84 m² (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro centésimos), destinada à implantação de equipamentos públicos municipais, inserida na matrícula 1331, livro 2A, registrada no cartório de registro de imóveis de Lajeado Novo-MA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 001/1997, Lei Municipal nº 004/2020, Lei Municipal nº 240/2016 e Decreto Municipal nº 004/2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da Constituição Federal, que estabelece a função social da propriedade urbana como princípio orientador da política de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa e da função social da propriedade, bem como o dever constitucional e legal da Administração Pública de promover a adequada gestão, destinação e utilização dos bens integrantes do patrimônio público municipal em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO que a afetação e a desafetação dizem respeito aos fins para os quais se destina o bem público, consistindo a afetação na atribuição de finalidade pública específica;

CONSIDERANDO que a afetação implica conferir destinação pública a determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de uso especial;

CONSIDERANDO que a afetação e a desafetação podem ser realizadas por ato administrativo, conforme a natureza e a destinação do bem público;

CONSIDERANDO que a área objeto da presente afetação integra área maior pertencente ao Município de Lajeado Novo/MA, registrada sob a matrícula nº 1.331, Livro 2-A,

do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado Novo/MA, conforme certidão imobiliária atualizada, e encontra-se disponível e apta à afetação pretendida;

CONSIDERANDO que a área objeto da presente afetação encontra-se perfeitamente individualizada mediante memorial descritivo e levantamento georreferenciado subscrito por profissional habilitado;

CONSIDERANDO a necessidade de destinação específica de área pública para implementação de equipamentos urbanos voltados ao interesse coletivo, notadamente nas áreas de esporte, lazer e assistência social;

CONSIDERANDO a relevância da implantação de uma Arena Maranhão, destinada à promoção do esporte, lazer, convivência social e incentivo à juventude, bem como de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, voltado ao fortalecimento da política pública de assistência social e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que eventual utilização parcial da área por terceiros não descaracteriza sua natureza pública, nem impede o exercício do poder-dever do Município de promover sua adequada destinação, observados o devido processo legal e os direitos eventualmente comprovados;

CONSIDERANDO que a destinação da área atende ao interesse público primário, promovendo melhoria da qualidade de vida da população local;

CONSIDERANDO que a afetação da referida área para construção dos equipamentos públicos não acarretará danos ambientais relevantes, sendo compatível com a função social da área e com o planejamento urbano municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica afetada ao uso especial a área Urbana de **5.449,84 m²** (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro centésimos), localizada na Rua Moisés Bandeira, centro, nesta cidade, inserida dentro da área maior da matrícula 1331, livro 2A, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-01, de coordenadas (Longitude: -47°02'10,179", Latitude: -06°11'16,649" e Altitude: 171,59 m); confrontando com RUA NEMÉSIO GOMES, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°27' e 49,99 m até o vértice PT-02, (Longitude: -47°02'09,144", Latitude: -06°11'17,904" e Altitude: 171,28 m); segue confrontando com DIOCESE DE CAROLINA, IGREJA CATÓLICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°50' e 108,56 m até o vértice PT-03, (Longitude: -47°02'11,677", Latitude: -06°11'20,366" e Altitude: 169,09 m); deste, segue

confrontando com RUA BUENOS AIRES, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°51' e 50,01 m até o vértice PT-04, (Longitude: -47°02'12,747", Latitude: -06°11'19,140" e Altitude: 167,99 m); deste, segue confrontando com RUA MOISÉS BANDEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°53' e 109,95 m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como *datum* o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (*Puissant*). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Parágrafo primeiro. O memorial descritivo e o levantamento georreferenciado da área foram elaborados e assinados pelo Responsável Técnico: ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL, TECNICO INDUSTRIAL EM AGRIMENSURA - CFT: BR74310232353 e Código Credenciamento - PGPS -CRT-02

Parágrafo segundo. Esta área se encontra registrada sob a Matrícula 1.331, livro 2A do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado Novo-MA.

Parágrafo terceiro. A área ora afetada destina-se à construção e funcionamento dos seguintes equipamentos públicos:

I – Arena Maranhão, consistente em espaço esportivo público destinado à promoção do esporte, lazer e convivência social;

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior passa a constituir bem público de uso especial, vinculada à execução de políticas públicas nas áreas de esporte, lazer e assistência social.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral Municipal autorizada a adotar todas as medidas administrativas, registrares e judiciais necessárias à efetivação da presente afetação, inclusive:

I – promover a abertura de matrícula individualizada da área afetada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – realizar a regularização registral, urbanística e cadastral da área;

III – praticar os atos necessários à implantação dos

equipamentos públicos previstos neste Decreto;

IV – adotar medidas administrativas e judiciais eventualmente necessárias à proteção do patrimônio público municipal.

Art. 4º - Compete às Secretarias Municipais competentes adotar as providências necessárias à execução e implementação dos equipamentos públicos previstos neste Decreto, observadas as normas orçamentárias, urbanísticas, ambientais e administrativas aplicáveis.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos à data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE ABRIL DE 2026.

Itaires Lobo Santos de Andrade

Prefeito Municipal

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: smfvnz9vl2220260506170512*



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE

Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

